



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

DECRETO N.º 1.472/2017

Súmula: altera o Decreto nº. 1.442/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudança de Diretor-Presidente do SAMAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o **Comitê de Coordenação** do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Cecília do Pavão:

I - Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto: Edmar Covre – Diretor Presidente do SAMAE;

II - Representante do Gabinete do Prefeito: Mauro Kendi Miyamoto – Secretário de Finanças e Fazenda;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jardil Luiz da Silva – Secretário Municipal de Saúde;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Leonardo Santos Morales – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Representante da Procuradoria Jurídica do Município: Conceição Aparecida Veroneze da Luz;

VI - Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social: Maria Leiza Gavioli dos Santos

VII - Representante da Associação de Moradores do Bairro Fraternidade: Edvard José de Santana – Presidente



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

VIII - Representante da Associação de Produtores e Amigos do Bairro Duzentos Alqueires: José de Fátima da Silva – Presidente

IX - Representante da Associação de Moradores da Secção Shinkó: José Mauro Bressan

X - Representante da Associação de Moradores do Bairro Lageadinho: Aparecido Avelino da Cruz

XI - Representante da EMATER: Carlos Roberto Marcolino – Chefe do Escritório Local;

XII - Representante da Igreja Católica: Cláudio Marcelino Sampaio

XIII - Representante das Igrejas Evangélicas: Pastor Cléverson Assêncio

XIV - Representante Poder Legislativo: Bruno Gavioli Cestário – Presidente da Câmara

XV – Representante do Conselho Municipal de Saneamento e Saúde: Margarida Marly Gavioli

XVI – Um Representante do NICT/FUNASA-PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 17 de agosto de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal